

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI**  
**(LC 147/2014)**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº. 1.418/2019, de 14/01/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** (doravante denominado apenas Pregão), **exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de Assistente Técnico (pessoa física ou jurídica) para proceder ao monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do município de Anaurilândia/MS, em atendimento ao instrumento particular de composição extrajudicial celebrado entre o município, o Ministério Público Estadual, a Companhia de Energia Elétrica de São Paulo – CESP e o Estado de Mato Grosso do Sul.

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA:** A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à **Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro no dia 04 de Abril de 2019 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.**

**1.3.1.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:**

1.4.1.1. Lei n.º 8.666/93 e alterações;

1.4.1.2. Lei Federal n.º 10.520/02;

1.4.1.3. Leis Complementares 123/06 e 147/14;

- 1.4.1.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (pregão);
- 1.4.1.5. Decreto Municipal n.º 1.418/2019;
- 1.4.1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

## **2. DAS INFORMAÇÕES:**

**2.1.** O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto n.º 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*\*67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 12h00h e das 14h00h às 17h00h.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) interessadas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou aquelas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Em caso de participação de ME, EPP e MEI em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

**a)** Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

**b)** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

**c)** Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**d)** É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

**e)** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

**f)** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

**3.3.** Não poderão participar da presente licitação, as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

**4.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**4.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

##### **a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:**

**a.1)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

##### **b) Se representante legal:**

**b.1)** Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; **ou,**

**b.2)** documento equivalente (Credenciamento – modelo em anexo) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome

em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

**4.2.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**4.2.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

**4.3.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

**4.3.2.** A comprovação da condição Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO/CERTIFICADO expedido pela Junta Comercial do Estado** (sede da licitante) onde conste a mencionada condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**4.3.2.1. Observação:**

**– A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Certificado/Declaração da Junta Comercial.**

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**5.1.1.** Especificação clara e completa dos serviços, nos moldes do Anexo I – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.1.2.** Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.1.3.** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**5.1.4.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgarem necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**5.3.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**5.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## **6. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**6.1.** Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início desse edital, juntamente com os documentos descritos no item 4, e a abertura do ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA dar-se-á imediatamente após o credenciamento dos representantes, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão a Pregoeira, sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos.

**6.2.** Iniciados os trabalhos, logo após o credenciamento, proceder-se-á à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os

requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas.

**6.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, o qual fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes “proposta”.

**6.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) novos preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços inicialmente oferecidos.

**6.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para oferecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**6.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**6.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das demais condições fixadas no edital, e, se verificado o atendimento daquelas exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es).

**6.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.9.** Nas situações previstas nos incisos 6.6 e 6.8, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a formalização do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes

dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso.

**6.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**6.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**6.14.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 6.8.

**6.15.** Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, a pregoeira fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, excetuando-se desta situação os documentos que devem ser, por força de seu próprio conteúdo, e expressa definição nesse edital, entregues ou apresentados em sua forma original. No caso da não apresentação, nesse ato, dos documentos originais, ou caso o(s) documento(s) em sua forma original não esteja(m) inserido(s) previamente no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, a(s) proponente(s) será(ão) desclassificada(s).

**6.16.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela pregoeira, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

**6.17.** Fica reservado ao Senhor Prefeito Municipal de Anaurilândia o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**6.18.** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

**6.19.** Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores a **1% (um por cento) do menor para cada item.**

**6.20.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.

**6.21.** A assinatura no quadro evolutivo de preços pelos licitantes que tiverem os materiais adjudicados para si, elaborado após os lances, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

### **7.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);**

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;



- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g)** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

- a)** Comprovante do registro ou inscrição da empresa licitante ou do profissional técnico na entidade profissional – CREA ou CAU.
- b)** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, Anexo VIII.
- c)** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme modelo anexo.
- d)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo anexo.

#### **7.1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, plenamente válida.

**7.2.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus

prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA.

**7.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**7.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.5.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope confeccionado em papel opaco, fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

**7.6.** Não serão aceitas propostas enviadas por *fac símile* ou e-mail, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento indicado para tal.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**8.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:**

**9.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), **em conformidade com a minuta em Anexo VI**, sendo o(s) adjudicatário(s) chamado(s) a celebrá-lo(s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**9.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de Anaurilândia o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalitrante, neste Edital.

**9.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Anaurilândia tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**9.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de Anaurilândia poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 9.2, supra.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**II** - Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

**III** - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

### **10.2.** São obrigações da CONTRATADA:

**I** – Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**II** – Encaminhar trimestralmente relatório ao Ministério Público Estadual, para fins de acompanhamento do Programa Ambiental e possíveis intervenções que julgar pertinente junto ao IBAMA e à concessionária.

**III** – Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

**IV** – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**V** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI** – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**VII** – É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 9.1; pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra; por material ou serviço não aceito pela contratante e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**11.1.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias.

**11.1.3.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.

**11.1.4.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**11.1.5.** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos ao adjudicatário desse certame, mesmo que referentes a outras avenças.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do vencimento, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

**12.2.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**12.3.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0006.2084 – 33.90.36.00.00.00**

**01.002.04.122.0006.2084 – 33.90.39.00.00.00**

**13.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

## **14. DO VALOR E DA VIGÊNCIA:**

**14.1.** O valor estimado do referido processo é de R\$ 67.399,96 (sessenta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

**14.2.** – O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** A simples participação no presente pregão, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos.

**15.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei.

**15.3.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a pregoeira na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**15.4.** As comunicações decorrentes de eventuais recursos e o resultado deste pregão dar-se-ão por meio de publicações no Diário Oficial do Estado.

**15.5.** Os envelopes contendo “documentação” das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Senhor Prefeito Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

**15.6.** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.4, sendo apreciados e decididos pela pregoeira, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Senhor Prefeito Municipal.

**15.7.** Será eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**15.8.** Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III - Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Termo de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

Anexo VIII - Declaração de Observância ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anaurilândia/MS, 21 de Março de 2019.

**Daiani de Souza Nascimento Guedes**  
OAB MS – 21.187

**Laís Rodrigues Venâncio**  
Diretora de Departamento

**ANEXO I – PREGÃO 020/2019**  
**Modelo de Proposta de Preços**

Proponente:					
Endereço:			Bairro:		
Cidade:			UF:		
Telefone/Fax:			E-mail:		
ITEM	SERVIÇO	Qty	Preço máximo unitário	Preço unitário	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Assistente Técnico (pessoa física ou jurídica) para proceder ao monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do município de Anaurilândia/MS, em atendimento ao instrumento particular de composição extrajudicial celebrado entre o município, o Ministério Público Estadual, a Companhia de Energia Elétrica de São Paulo – CESP e o Estado de Mato Grosso do Sul.	12	R\$ 5.616,66		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias.  _____ / ____ / ____			<b>CARIMBO CNPJ</b>		
<hr/> CARIMBO E ASSINTURA					

**ANEXO II – PREGÃO 020/2019**  
**Termo de Referência**

Tendo em vista a necessidade atender a Cláusula Segunda, Parágrafo 5º, III do acordo celebrado entre a Companhia Energética do Estado de São Paulo, Ministério Público, Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Anaurilândia-MS, faz-se necessário a contratação de profissional habilitado para proceder o monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do município de Anaurilândia-MS, a qual ficará responsável em encaminhar trimestralmente relatório ao Ministério Público, para fins de acompanhamento do Programa Ambiental conforme prevê o Instrumento particular de Composição Extrajudicial que segue em anexo.



**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO – PREGÃO 020/2019**

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 020/2019**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de .....de 2019.

---

Assinar

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 020/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeitos de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 7 do Edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPREVENIENTE**  
**IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(Razão social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão 020/2019**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PROCEDER AO MONITORAMENTO DAS OBRAS EXECUTADAS E DA FAIXA MARGINAL DO RESERVATÓRIO QUE BANHA O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.

**O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, 1000, Bairro Centro, em Anaurilândia/MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, portador da RG sob o n.º 12.105.700 SSP/SP, titular do CPF sob o n.º 204.868.041-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecido na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, titular do CPF nº \_\_\_\_\_, e Portador da Cl. RG. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justos e contratados, em decorrência da autorização outorgada pelo Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo de Licitação objeto do Edital de Licitação por Pregão Presencial n.º 020/2019, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças constituem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem inscritos todos os seus termos, para o monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do município de Anaurilândia/MS, conforme descrição na Cláusula Primeira deste Contrato, de acordo as cláusulas e condições que se enunciam.

**AMPARO LEGAL:** É o presente Contrato regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de Assistente Técnico (pessoa física ou jurídica) para proceder ao monitoramento das obras executadas e da faixa marginal do reservatório que banha o território do

município de Anaurilândia/MS, em atendimento ao instrumento particular de composição extrajudicial celebrado entre o município, o Ministério Público Estadual, a Companhia de Energia Elétrica de São Paulo – CESP e o Estado de Mato Grosso do Sul.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Este contrato vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado.

**2.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do vencimento, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

**3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**2.4.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**DOTAÇÃO: 01.002.04.122.0006.2084 – 33.90.36.00.00.00**  
**01.002.04.122.0006.2084 – 33.90.39.00.00.00**

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

**4.1.** O valor estimado do referido processo é de R\$ ----- (-----).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**5.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**5.2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.

**5.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**6.2.** Encaminhar trimestralmente relatório ao Ministério Público Estadual, para fins de acompanhamento do Programa Ambiental e possíveis intervenções que julgar pertinente junto ao IBAMA e à concessionária.

**6.3.** Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

**6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**6.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.6.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.7.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

**7.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.4.** As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

**9.1.** Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Luis Carlos Simões Moreira Só ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

**10.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal  
P/Contratante

P/Contratada

**Luis Carlos Simões Moreira Só**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 015/2019



**Testemunhas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G** \_\_\_\_\_ **R.G.:** \_\_\_\_\_

**C.P.F.** \_\_\_\_\_ **C.P.F.:** \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO**  
**MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item ..... do Edital Pregão nº 020/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

DECLARA ainda que a empresa encontra-se excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06 e suas alterações.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 020/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal